

16º TERMO ADITIVO DE 2026
2º DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL E A EMPRESA MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA., DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL**, com sede na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro/SP, CEP 14.701-450, inscrito no CNPJ sob o nº 44.405.967/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes, Matrícula Funcional nº 733, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no Diário Oficial do Município em 07/02/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.527/0001-04, com sede na Rua Marcos Toquetão, 1336, bairro Jussara, CEP 16.021-345, Araçatuba/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus sócios administradores Bruno Cervantes Gornati e Gabriel Soares Lopes, este também responsável técnico, conforme os instrumentos de representação juntados aos autos, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, com fundamento na Cláusula Segunda, item 2.3, do ajuste originário e no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 12/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **08 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2027**, ininterrupto ao período contratual atualmente vigente.

1.2. A prorrogação ora formalizada não altera o objeto contratado, os quantitativos vigentes, os critérios de medição, as obrigações técnicas ou os preços unitários vigentes na data de assinatura deste instrumento, permanecendo preservadas as demais condições do ajuste, ressalvadas apenas as alterações regularmente formalizadas em instrumentos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 12/2025, passando o novo período a compreender **08 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2027**, sem solução de continuidade.

2.2. A presente prorrogação alcança exclusivamente o prazo de vigência, permanecendo inalteradas as demais disposições da Cláusula Segunda do contrato originário que não sejam incompatíveis com o novo período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO E DO HISTÓRICO ECONÔMICO

3.1. Para fins de estimativa da despesa correspondente ao período prorrogado, de 08/09/2026 a 07/09/2027, o valor global estimado é de R\$ 13.648.778,39 (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), apurado com base nos preços unitários vigentes e nos quantitativos estimados do contrato. O valor indicado possui caráter estimativo, devendo os pagamentos observar exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, atestados e regularmente liquidados, nos termos do contrato.

3.2. Os quantitativos considerados para a estimativa do valor global não obrigam sua execução integral, permanecendo os pagamentos vinculados às medições efetivamente realizadas e às demais condições de pagamento previstas no ajuste.

3.3. O presente Termo Aditivo não promove novo reajustamento nem altera os preços unitários vigentes, que permanecem aqueles registrados em apostilamento próprio nos autos e constituirão a referência para as medições do período prorrogado.

3.4. Para fins de registro do histórico econômico e de rastreabilidade do ajuste, consignam-se como referências contratuais:

a) o valor global inicial do Contrato Administrativo nº 12/2025, de R\$ 12.859.995,78 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos);

b) a base anual de referência resultante do 1º Termo Aditivo, de R\$ 13.105.695,78 (treze milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos); e

c) o valor global estimado para o período ora prorrogado, de **R\$ 13.648.778,39 (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**. Os valores ora registrados possuem finalidade exclusivamente informativa e de rastreabilidade contratual, não constituindo somatório autônomo, obrigação financeira adicional ou parâmetro de pagamento diverso das medições efetivamente realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício de 2026 correrão à conta da dotação orçamentária nº 00226 - 3.3.90.39.00 - 17 512 2181 04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observados a disponibilidade orçamentária e os atos próprios de empenho, liquidação e pagamento.

4.2. As parcelas cuja execução ocorrer no exercício de 2027 correrão à conta dos créditos orçamentários próprios a serem consignados no respectivo orçamento, devendo a Administração, no início do exercício financeiro, certificar a existência dos créditos vinculados à contratação, na forma dos arts. 106, inciso II, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Permanecem integralmente aplicáveis as disposições da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 12/2025, especialmente os itens 9.6 e 9.13, inclusive quanto à manutenção da garantia durante o período prorrogado e ao prazo adicional previsto no ajuste originário.

5.2. Para fins de registro da prorrogação, consta dos autos endosso/apólice com limite máximo de garantia de R\$ 682.438,92 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) e vigência de 08/09/2026 a 08/12/2027, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais relativas à garantia de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período prorrogado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações, anuências e demais documentos legal e contratualmente necessários à execução regular do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia, observados o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e o item 2.4 da Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

8.1. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Administrativo nº 12/2025 e de seus instrumentos regularmente formalizados que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. A numeração interna das cláusulas e subitens deste Termo Aditivo destina-se exclusivamente à organização do presente instrumento e não implica substituição, renumeração ou nova redação das cláusulas ou subitens de igual numeração do contrato originário, salvo quando houver alteração expressamente declarada neste instrumento.

8.3. Fica mantido o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir as controvérsias decorrentes da execução contratual, nos termos do contrato originário.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bebedouro/SP, 01 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO — SAAEB AMBIENTAL

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANTONIO
FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Dados: 2026.09.04 14:07:51 -03'00'

BRUNO CERVANTES
GORNATI:30139599
835
Assinado de forma digital por
BRUNO CERVANTES
GORNATI:30139599835
Dados: 2026.09.03 15:06:01
-03'00'

GABRIEL SOARES
LOPES:21354968808
Assinado de forma digital por GABRIEL
SOARES LOPES:21354968808
Dados: 2026.09.03 15:07:10 -03'00'

CONTRATADA: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA.

Bruno Cervantes Gornati
Sócio Administrador

Gabriel Soares Lopes
Sócio Administrador e Responsável Técnico

TESTEMUNHAS: BRUNO BIANCHI
COELHO
ALCARAZ:3662183188
9
Assinado de forma digital por
BRUNO BIANCHI COELHO
ALCARAZ:36621831889
Dados: 2026.09.04 13:11:24
-03'00'

Bruno Bianchi Coelho Alcaraz
CPF: 366.218.318-89

MARCELO OLENSKI
DA FONSECA E
CASTRO:36670931875
Assinado de forma digital por
MARCELO OLENSKI DA FONSECA E
CASTRO:36670931875
Dados: 2026.09.04 14:10:03 -03'00'

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
CPF: 366.709.318-75